

Oeste, azimute de 132,067 e distância de 121 m chega-se ao marco **M 07**, com coordenadas geográfica de Latitude -01 56' 39,50730" Sul e Longitude -50 48' 52,86775" Oeste, azimute 151,941 e distância de 91 m chega-se ao marco **M 08**, com coordenadas geográficas de Latitude -01 56' 42,12285" Sul e Longitude -50 48' 51,48212" Oeste, azimute 163,071 e distância de 222 m chega-se ao marco **M 09**, com coordenadas geográfica de Latitude -01 56' 49,04346" Sul e Longitude -50 48' 49,38859" Oeste, azimute 161,447 e distancia de 224 m chega-se ao marco **M 10**, com coordenadas geográficas de Latitude -01 56' 55,94203" Sul e Longitude -50 48' 47,08746" Oeste, azimute 154,617 e distância de 211 m chega-se ao marco **M 11**, com coordenadas geográfica de Latitude -01 57' 02,13874" Sul e Longitude -50 48' 44,16532" Oeste, azimute 164,228 e distância de 650 m chega-se ao marco **M 12** com coordenadas geográfica de Latitude -01 57' 22,51853" Sul e Longitude -50 48' 38,46771" Oeste, azimute 162,034 e distância de 394 m chega-se ao marco **M 13** de coordenada geográfica de Latitude -01 57' 34,72999" Sul e Longitude -50 48' 34,53170" Oeste, azimute 249,043 e distância 633 m chega-se ao marco **M 14** com coordenada geográfica de Latitude -01 57' 42,10231" Sul e Longitude -50 48' 53,66316" Oeste, azimute 330,383 e distância 60 m chega-se ao marco **M 15** que possui coordenada geográfica de Latitude -01 57' 40,41735" Sul e Longitude -50 48' 54,61518" Oeste, azimute 345,557 e distância de 271 m chega-se ao marco **M 16**, que possui coordenada geográfica de Latitude -01 57' 31,86006" Sul e Longitude -50 48' 56,80557" Oeste, azimute 343,949 e com a distancia de 540 m chega-se ao marco **M 17**, com coordenada geográfica de Latitude -01 57' 14,95762" Sul e Longitude -50 49' 01,63898" Oeste, azimute 342,928 e distância de 242 m chega-se ao marco **M 18**, que possui coordenada geográfica de Latitude -01 57' 07,42447" Sul e Longitude -50 49' 03,93830" Oeste, azimute 352,952, distância de 184 m chega-se ao marco **M 19** que possui coordenada geográfica de Latitude -01 57' 01,47429" Sul e Longitude -50 49' 04,66944" Oeste, azimute 351,071 e distância de 249 m chega-se ao marco **M 20** que possui coordenada geográfica de Latitude -01 56' 53,46226" Sul e Longitude -50 49' 05,92049" Oeste, azimute 333,762 e distância 265 m chega-se ao marco **M 21**, que possui coordenada geográfica de Latitude -01 56' 45,71366" Sul e Longitude -50 49' 09,71618" Oeste, azimute 323768 e distância de 97 m chega-se ao marco **M 22**, que possui coordenada geográfica -01 56' 43,17143" Sul e Longitude -50 49' 11,56771" Oeste, azimute 330,609 e distância de 614 m chega-se ao marco **M 01. CONFRONTAÇÕES e LMITES dos imóveis: NORTE:** Av. Santos Dumont; **SUL:** empresa Madeireira AMATEL; **LESTE:** Estrada Portel – Tucuruí; **OESTE:** Baía de Portel (rio Camarapí). **Parágrafo único.** O proprietário deverá ser notificado com cópia deste decreto, do processo administrativo fiscal e dos laudos e levantamentos das demais secretarias que caracterizam o seu estado de inadimplência e de abandono do bem a fim de ensejar-lhe pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, ficando advertido que poderá pagar o débito ou submetê-lo à discussão judicial buscando suspender os efeitos deste ato. Art. 2º. Cópia deste decreto deve ser publicada no átrio do Fórum da Justiça e do Pórtico da Prefeitura para fins de conhecimento a terceiros. Art. 3º. Após transcorridos os três anos previstos em Lei, deverá ser enviado este decreto para o Cartório de Registro de Imóveis competente para o fim de abertura de matrícula para constituição de domínio, no caso de inexistir, ou para inscrição na cadeia dominial constando como forma aquisitiva da propriedade este ato normativo como o justo título legitimador, na forma da Lei de Registros Públicos. Art. 4º. Nesse interregno de tempo, caso o proprietário reassuma a posse do bem com atos inequívocos de fazer cessar o abandono, tornar-se-á sem efeito este decreto de pleno direito, prosseguindo-se com a execução dos créditos fiscais. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do prefeito Municipal de Portel, em 28 de dezembro de 2007. **PEDRO RODRIGUES BARBOSA**
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620354
DECRETO Nº 490, DE 19DE NOVEMBRO DE2013.

Determina a imissão na posse administrativa de bem arrecadado pelo Decreto nº 071/2007, nos termos do art. 1.276 do Código Civil e seu registro no cartório competente, com base na Lei Federal nº6.015/73,art. 167, inciso I, nº36, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, Exmo. Sr.Vicente dePaulo Ferreira Oliveira, no uso de suas atribuições legais, sustentado no Decreto nº 071/2007, observando as obrigações preceituadas na Constituição Federal nos seus artigos 5º, XXII e XXIII; 170, II e III; 182; 184; 186 e 243, no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – nos arts. 1º, § único, art. 2º, incisos IV, alíneas 'a' a 'g', X, XI, XII e XIV, e; **CONSIDERANDO** que a área objeto de arrecadação pelo Decreto

nº071/2007 jamais fora reclamada pela então proprietária AMACOL – AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA. que após ser notificada desse ato do Poder Público Municipal não tomou providências para descaracterizar o abandono, deixando com que a área se transformasse em favela, conforme advertia o Decreto nº 071/2007, considerando "informações do RELATÓRIO SOCIAL DA ÁREA DA AMACOL, elaborado pela Secretaria de Ação Social, com fotosdo estado de abandono e de iminente risco de invasão e assentamento urbano irregular"; **CONSIDERANDO** que o Município de Portel essa área apresenta enorme criminalidade e baixíssimo IDH; **CONSIDERANDO** o processo administrativo e os termos do parecer jurídico que fundamentam o Decreto nº 071/2007 e o transcurso dos 3 anos previstos no art. 1.276 do Código Civil; **DECRETA:** Art. 1º Fica o Município de Portel **IMITIDO NA POSSE** das áreas arrecadadas pelo Decreto nº 071/2007 denominadas Glebas Meruóca, Nossa Senhora dos Navegantes e Costa dos Manarijós, então de propriedade da empresa AMACOL – AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA., na área urbana do Município de Portel, observadas as disposições legais, contendo as seguintes poligonais e com as seguintes características: **- denominações dos imóveis contíguos:** glebas **Meruóca, Nossa Senhora dos Navegantes e Costa dos Manarijós.** **DESCRIÇÃO:** Partindo-se do marco **M 01** de coordenadas geográfica de Latitude -01 56' 25,74545" Sul e Longitude -50 49' 21,32264" Oeste, azimute de 62,750 e distância de 320 m chega-se ao marco **M 02**, com coordenadas geográficas de Latitude -01 56' 20,98205" Sul e Longitude -50 49' 12,13017" Oeste, azimute de 147,814 e distância de 139 m chega-se ao marco **M 03**, com coordenadas geográficas, Latitude -01 56' 24,81124" Sul e Longitude -50 49' 09,71799" Oeste, azimute de 135,368 e distância de 70 m chega-se ao marco **M 04**, deste com coordenadas geográficas Latitude -01 56' 26,43223" Sul e Longitude -50 49' 08,12747" Oeste, azimute de 134,728 e distância de 292 m chega-se ao marco **M 05**, comcoordenada geográfica de Latitude -01 56' 33,12532" Sul e Longitude -50 49' 01,41206" Oeste, azimute de 123,412 e distância de 209 m chega-se ao marco **M 06**, com coordenadas geográfica Latitude -01 56' 36,86549" Sul e Longitude -50 48' 55,77691" Oeste, azimute de 132,067 e distância de 121 m chega-se ao marco **M 07**, com coordenadas geográfica de Latitude -01 56' 39,50730" Sul e Longitude -50 48' 52,86775" Oeste, azimute 151,941 e distância de 91 m chega-se ao marco **M 08**, com coordenadas geográficas de Latitude -01 56' 42,12285" Sul e Longitude -50 48' 51,48212" Oeste, azimute 163,071 e distância de 222 m chega-se ao marco **M 09**, com coordenadas geográfica de Latitude -01 56' 49,04346" Sul e Longitude -50 48' 49,38859" Oeste, azimute 161,447 e distancia de 224 m chega-se ao marco **M 10**, com coordenadas geográficas de Latitude -01 56' 55,94203" Sul e Longitude -50 48' 47,08746" Oeste, azimute 154,617 e distância de 211 m chega-se ao marco **M 11**, com coordenadas geográfica de Latitude -01 57' 02,13874" Sul e Longitude -50 48' 44,16532" Oeste, azimute 164,228 e distância de 650 m chega-se ao marco **M 12** com coordenadas geográfica de Latitude -01 57' 22,51853" Sul e Longitude -50 48' 38,46771" Oeste, azimute 162,034 e distância de 394 m chega-se ao marco **M 13** de coordenada geográfica de Latitude -01 57' 34,72999" Sul e Longitude -50 48' 34,53170" Oeste, azimute 249,043 e distância 633 m chega-se ao marco **M 14** com coordenada geográfica de Latitude -01 57' 42,10231" Sul e Longitude -50 48' 53,66316" Oeste, azimute 330,383 e distância 60 m chega-se ao marco **M 15** que possui coordenada geográfica de Latitude -01 57' 40,41735" Sul e Longitude -50 48' 54,61518" Oeste, azimute 345,557 e distância de 271 m chega-se ao marco **M 16**, que possui coordenada geográfica de Latitude -01 57' 31,86006" Sul e Longitude -50 48' 56,80557" Oeste, azimute 343,949 e com a distancia de 540 m chega-se ao marco **M 17**, com coordenada geográfica de Latitude -01 57' 14,95762" Sul e Longitude -50 49' 01,63898" Oeste, azimute 342,928 e distânciade 242 m chega-se ao marco **M 18**, que possui coordenada geográfica de Latitude -01 57' 07,42447" Sul e Longitude -50 49' 03,93830" Oeste, azimute 352,952, distânciade 184 m chega-se ao marco **M 19** que possui coordenada geográfica de Latitude -01 57' 01,47429" Sul e Longitude -50 49' 04,66944" Oeste, azimute 351,071 e distância de 249 m chega-se ao marco **M 20** que possui coordenada geográfica de Latitude -01 56' 53,46226" Sul e Longitude -50 49' 05,92049" Oeste, azimute 333,762 e distância 265 m chega-se ao marco **M 21**, que possui coordenada geográfica de Latitude -01 56' 45,71366" Sul e Longitude -50 49' 09,71618" Oeste, azimute 323768 e distância de 97 m chega-se ao marco **M 22**, que possui coordenada geográfica -01 56' 43,17143" Sul e Longitude -50 49' 11,56771" Oeste, azimute 330,609 e distância de 614 m chega-se ao marco **M 01.CONFRONTAÇÕES e LMITES dos imóveis: NORTE:** Av. Santos Dumont; **SUL:** empresa Madeireira AMATEL; **LESTE:** Estrada Portel – Tucuruí; **OESTE:** Baía de Portel (rio Camarapí). **§1º.** Os possuidores e posseiros que se encontram ocupando referida área devem ser comunicados por todos os meios deste ato. **§2º.** Deverão ser impedidas, a partir desta data, a constituição

de posses, ocupações ou de atividades não autorizadas peloPoder Público, devendo as Secretarias Municipais responsáveis requisitar força policial. §3º. Comunique-se deste ato o MMº Juízo de Direito da Comarca de Portel, o Ministério Público e a Defensoria Pública. §4º. A MMª Vara da Justiça do Trabalho de Breves (PA) deve ser comunicada, na pessoa do Exmo. Sr. Juiz Federal do Trabalho titular, acerca desta providência e de não existe a intenção de ser colocada em questão as coisas julgadas daquele órgão jurisdicional, e de que o Município pretende obter recursos junto ao Ministério das Cidades por meio de projeto que deverá considerar os créditos trabalhistas no sentido de satisfazê-los, atendendo os casos de posse social. Art. 2º. Todas as secretarias devem tomar as medidas de suas atribuições, mormente os atos idôneos a impedir novas ocupações e delimitar as atuais. **Parágrafo único.** Pessoas físicas e empresas que não se enquadrem nos programas sociais e praticam condutas caracterizáveis como especulação imobiliária devem ser representadas criminalmente e presas em flagrante por ocupação de terra pública. Art. 3º. Este decreto e o Decreto nº 071/2007 serão publicados no Diário Oficial Estado assim como cópias devem ser remetidas às autoridades estaduais e federais competentes. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do prefeito Municipal de Portel, em 19 de novembro de 2013. **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Portel

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEVOP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620401
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052-A/2013-SEVOP/PM. Pregão Presencial (SRP) n.º 025/2013 CEL/PPE/SEVOP/PM. Processo Licitatório n.º 052/2013-CEL/PPE/SEVOP/PM. Objeto: Contratação de serviços de limpeza de fossas sépticas, destinados a suprir às necessidades da prefeitura municipal de marabá, através da secretaria municipal de viação e obras públicas - sevop, na quantidade e especificações contidas nas requisições – marabá-pa. Recurso erário municipal Próprio; Dot. Orçamentária: 15.122.0002.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Cont./Empresa RAVANI FERREIRA LTDA - ME – CNPJ: 04.717.385/0001-63. Valor: R\$ 124.100,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais). Data de Assinatura: 25/11/2013, Vigência: Dotação orçamentária de 2013, ou seja, 31 de Dezembro de 2013, João Salame Neto – Prefeito **Extrato de Contrato Administrativo Nº 052-B/2013-SEVOP/PM. Pregão Presencial (SRP) n.º 025/2013 CEL/PPE/SEVOP/PM. Processo Licitatório n.º 052/2013-CEL/PPE/SEVOP/PM. Objeto:** Contratação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, destinados a suprir às necessidades da prefeitura municipal de marabá, através da secretaria municipal de viação e obras públicas - sevop, na quantidade e especificações contidas nas requisições – marabá-pa. Recurso erário municipal Próprio; Dot. Orçamentária: 15.122.0002.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Cont./Empresa J G SILVA E SILVA & CIA LTDA - ME – CNPJ: 16.366.948/0001-03. Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais). Data de Assinatura: 25/11/2013, Vigência: Dotação orçamentária de 2013, ou seja, 31 de Dezembro de 2013. **João Salame Neto – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620403
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO. Contrato administrativo nº 007/2013 SEASP/PM oriundo do Pregão Nº 60/2013/PM, forma Presencial. Objeto: Supressão de 70% do valor do contrato. Fundamentação: Art. 65, § 2º, II da lei 8.666/1993. Empresa: Êxodo Confecções Ltda.Valor R\$ 48.888,00. Ass.: 27/11/13; vigência 31/12/13. **João Salame Neto Prefeito.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620422
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 018/2013 - FMS
Valor total: R\$ 37.800,00
Objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte e incineração/destinação de lixo patológico para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Colares.**
Data de assinatura: 19/11/2013
Vigência: 19/11/2013 até 18/11/2014
Foro: Colares/PA.
Licitação: Pregão Presencial 001/2013 - FMS
Orçamento: Funcional nº 10.301.00352034; 10.302.00382040. Elemento de despesa: 339039.00
CONTRATADO: E. M. C. LEÃO – ME (CNPJ/MF nº 11.189.910/0001-80), situada na Rua Padre Vitorino nº 152, sala A, bairro Centro, Igarapé Miri/PA, CEP: 68.430-000
Ordenador: Jeová Xavier Rodrigues Palheta